

LEI MUNICIPAL n° 466 de 02 de julho de 2021.

PUBLICADO

Em 02 de 07 20 21

  
Responsável

Assistente Administrativo / P.O. II  
Mat. 169-6

EMENTA - Dispõe sobre o Programa de Meia-consulta para os pacientes hipossuficientes do Município e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizada ao Município de Tuparetama a celebração de convênios com clínicas médicas, visando à implantação do Programa de Meia-consulta junto aos pacientes hipossuficientes, devidamente comprovados, do Município e dá outras providências.

§1° - A comprovação se dará através da apresentação de comprovação de baixa renda à Secretaria Municipal de Saúde.

§2° - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela identificação e autorização da meia consulta para os pacientes hipossuficientes através de um cadastro com base nos Programas de Governo a que estejam vinculados.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

**Art. 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
aos 02 dias do mês de julho de 2021.

  
DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

